

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ
EDITAL Nº 224 / 2008
SELEÇÃO PARA PROFESSOR SUBSTITUTO
CAMPUS DA UFC NO CARIRI

O Reitor da Universidade Federal do Ceará torna público para conhecimento dos interessados, que se acham abertas na Secretaria do Curso de Medicina do Cariri, no período de 21 a 25 de julho de 2008, de 08 às 11 e de 14 às 17 horas, as inscrições para Seleção de Professor Substituto, para os Setores de Estudo e Vagas a seguir indicados:

1.1. FACULDADE DE MEDICINA

CURSO	SETOR DE ESTUDO	REGIME	VAGA
1.1.1. Medicina do Cariri	Infectologia	40 h	01
	Clínica Médica / Semiologia / Hematologia	40 h	01
	Medicina Preventiva / Saúde da Família	40 h	01
	Cirurgia Geral / Anatomia / Internato	40 h	01
	Pediatria / Neonatologia	40 h	01
	Clínica Médica / Semiologia / Reumatologia	40 h	01
	Pneumologia	40 h	01
	Assistência Básica à Saúde da Criança e da Gestante	40 h	01
	Ginecologia	40 h	01
	Assistência Básica à Saúde da Criança	40 h	01

2. A seleção de que trata o presente Edital visa a contratação de professor substituto para lecionar no Curso de Medicina, ministrado por esta Instituição, no Município de Barbalha.

3. Poderá inscrever-se graduado de nível superior, mediante requerimento dirigido ao Diretor da Faculdade de Medicina, indicando o Setor de Estudo em que pretende concorrer, acompanhado dos seguintes documentos:

a) diploma de graduação em nível superior;

b) histórico escolar no qual constem as disciplinas que integrem o Setor de Estudo ou a disciplina única representativa do Setor de Estudo objeto do processo seletivo;

c) comprovante de pagamento no Banco do Brasil da taxa de inscrição no valor de **R\$ 20,00** (vinte reais), através de Guia de Recolhimento da União - GRU, disponível no local de inscrição ou pelo site www.stn.fazenda.gov.br, Portal SIAFI, impressão GRU - simples (Unidade Favorecida – Código: 153045 e Gestão: 15224; Recolhimento - Código: 28883-7; Número de Referência: 153045 15224 253);

4. O candidato será submetido às provas previstas no art. 3º da Portaria nº 1.007/91, do Magnífico Reitor, a serem realizadas na Sede do Curso de Medicina do Cariri, e julgado conforme os critérios estipulados na citada Portaria.

5. O resultado do processo seletivo, após aprovação da Direção da Faculdade de Medicina, será divulgado no local de inscrição, para conhecimento dos interessados, sendo concedido aos candidatos o direito de requerer, ao Diretor da Faculdade de Medicina, visto de suas provas.

6. Fica assegurado ao candidato o direito de recorrer do resultado da Seleção ao Conselho Departamental da Faculdade de Medicina, nos 02 (dois) dias úteis subsequentes ao dia da divulgação de que trata o item anterior.
7. O candidato habilitado será contratado no regime de 40 horas semanais de trabalho, por tempo determinado de no máximo 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, desde que o prazo total do contrato não exceda a 02 (dois) anos, de acordo com a necessidade do Curso de Medicina do Cariri.
8. A contratação de candidato que seja servidor/empregado de Instituição Pública somente será permitida mediante comprovação, por parte do candidato, de que:
- a) ocupa cargo, emprego ou função de natureza técnica/científica ou de professor;
 - b) não é ocupante de cargo efetivo da carreira do magistério das Instituições Federais de Ensino ;
 - c) há compatibilidade de horários entre o emprego/cargo/função ora ocupado e o de professor substituto pretendido.
9. Não será permitida a contratação de candidato aluno de Pós-Graduação *Stricto Sensu* no regime de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho.
10. A contratação é proibida para candidato que já tenha firmado contrato nos termos da Lei nº 8.745 de 09/12/93, antes de decorridos 24 (vinte e quatro) meses do encerramento do seu contrato anterior.
11. O Início do Contrato dar-se-á somente após a publicação da homologação do resultado da seleção no Diário Oficial da União, habilitando, por conseguinte, o candidato a assumir suas atividades pedagógicas junto ao Departamento interessado.
12. O salário será fixado à vista da qualificação do contratado, com base no valor de vencimento estabelecido para o nível I (um) das classes de carreira do Magistério Superior correspondente à respectiva titulação.
13. O candidato contratado lecionará no Curso de Medicina no município de Barbalha em caráter definitivo, inexistindo, qualquer que seja o motivo, a possibilidade de transferência para outro município.
14. O prazo de validade da Seleção de que trata o presente Edital será de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de publicação da homologação do resultado da Seleção no Diário Oficial da União, prorrogável apenas uma vez por igual período, perdendo, entretanto, a sua eficácia com o preenchimento das vagas nele ofertadas.
15. As demais condições e exigências estabelecidas para Seleção de Professor Substituto constam da Lei nº 8.745 de 09/12/93, publicada no D.O.U. de 10.12.93, alterada pelas Leis nº 9.849 de 26/10/99, nº 10.667 de 14/05/03 e nº 11.123 de 07/06/05, publicadas respectivamente nos D.O.U. de 27/10/99, 15/05/03 e 08/06/05, e da Portaria nº 1.007 de 19/07/91, publicada no D.O.U. de 25/07/91, alterada pelas Portarias nº 104 de 28/01/92 e nº 978 de 09/11/92, publicadas respectivamente nos D.O.U. de 30/01/92 e 19/11/92, do Magnífico Reitor.
16. A inscrição far-se-á na Secretaria do Curso de Medicina do Cariri, Rua Divino Salvador nº 284 – Rosário, Barbalha/Ceará, CEP 63.180-000, onde serão entregues aos candidatos, mediante recibo, no ato da inscrição, o programa relativo à Seleção, cópias do original deste Edital e da Legislação mencionada no item anterior.

Fortaleza, 09 de julho de 2008.

Luís Carlos Uchôa Saunders
Pró-Reitor de Administração respondendo pela Reitoria